

Lei nº 22/76

O Prefeito Municipal de Timbê do Sul,
Faço saber que a camara municipal de Timbê do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Timbê do Sul para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr\$ 2.700.000,00 (dois Milhões e setecentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$. 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada Mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	Cr\$ 1.750.750,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 145.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 100,00
Transferencias Correntes	Cr\$ 1.593.750,00
Receitas Diversas	Cr\$ 11.900,00
Receitas de capital.	Cr\$ 949.250,00
Operações de credito.	Cr\$ 200.000,00
Alienação de Bens moveis e Imóveis. Cr\$	80.500,00
Transferencias de capital	Cr\$ 668.750,00
Total	Cr\$ 2.700.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos Ia, b, c e d; IIa e b e III, e respectivos subanexos conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de Governo e de administração	
00 - Poder Legislativo	Cr\$ 37.200,00
1 - Camara de vereadores.	Cr\$ 37.200,00
10 - Poder Executivo	Cr\$ 2.662.800,00
11 - Gabinete do Prefeito.	Cr\$ 195.574,00
12 - Setor de Finanças	Cr\$ 254.200,00
13 - Setor de Educação e Cultura . Cr\$	257.700,00
14 - Serviços Urbanos	Cr\$ 331.000,00
15 - Setor de Saude e Serviços Soc Cr\$	183.000,00
16 - Departamento Municipal de Estradas de rodagem	Cr\$ 1.441.326,00
Total	Cr\$ 2.700.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á deacordo com as unidades orçamentarias, constantes dos anexos, aprovados e alteraveis por decreto do poder executivo.

Artigo 5º - O poder executivo, no interesse da administração poderá designar orgaos centrais para movimentar dotações atribuidas as unidades orçamentarias.

Artigo 6º - O Poder executivo, no interesse da administração fica autorizado a tomar medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da receita.

Paragrafo Unico - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de credito, por antecipação da Receita ate o limite previsto na constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Orçamentária estimada e realizar operações de crédito nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 30 de Outubro de 1969.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1977.

Timbó do Sul, de de 1976

Liduíno Dal Pont
Prefeito Municipal